



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.926.835/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SABER E RECRIAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****
CEP 88.133-650	BAIRRO/DISTRITO BREJARU	MUNICÍPIO PALHOCA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@3GINOVACAO.COM.BR		TELEFONE (48) 4109-0514
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2021** às **13:46:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

O **Instituto Saber e Recriar**, associação sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Treze de Maio, nº 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça-SC, inscrita no CNPJ 11.926.835/0001-93, criada em 20 de março de 2010, cuja atual diretoria possui como presidente a Divina Mara Santos Rocha, casada, professora, RG 6317693 SSP/SC, CPF 393.506.810-72, residente na Rua Bernardino Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430, como vice-presidente Gabriel Silveira Pereira, casado, empresário, RG 492575-4 SSP/SC, CPF 011.913.239-78, residente na Rua Bernardino Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430, tesoureiro Elson Fraga da Rocha casado, empresário, RG 1032621938 SSP/RS, CPF 439.994.170-72, residente na Rua Bernardino Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430, para Secretária Daniele Santos da Rocha, casada, auxiliar administrativa, RG 6676559 SSP/SC, CPF 096.751.039-22, residente na Rua Bernardino Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430. O mandato da atual diretoria iniciou em primeiro de setembro de 2019 e encerra no dia 31 de agosto de 2024, conforme aprovado pela Primeira Assembleia Geral Extraordinária, para um mandato de cinco anos, de acordo com o artigo décimo quarto do Estatuto Social, vem por meio deste declarar que funcionou nos últimos doze meses, exercendo diversas atividades comunitárias.

Nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e fornecer maiores informações.

Palhoça - SC, 31 de outubro de 2022.

Divina Mara Santos Rocha

Presidente da Associação

(48) 9 8435-9877

rocha_fraga@hotmail.com

Membro do Poder Legislativo Municipal:

CPF: 632.624.019-00

ESTATUTO SOCIAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO

INSTITUTO SABER E RECREAR

CNPJ/MF: 11.926.835/0001-93

2º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º O Instituto Saber e Recrear, inscrito junto ao CNPJ/MF: 11.926 835/0001 93, constituído em 20 de março de 2010, é uma associação com sede na Rua Treze de Maio nº 27, bairro Brejarü, CEP 88.133-650, na cidade de Palhoça - SC, cujo prazo de duração é indeterminado e se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º O Instituto Saber e Recrear é uma associação sem fins lucrativos, que tem por objetivo a promoção de atividades de desenvolvimento e aperfeiçoamento de mulheres e crianças em estado de vulnerabilidade social, promovendo a educação cultural, esportiva e recreativa, cujo trabalho é voluntariado, e que visa o combate à pobreza, a partir do desenvolvimento econômico e social. Há também o trabalho manual de desenvolvimento de uma horta comunitária, cujos frutos serão utilizados na cozinha do projeto, para a produção de alimentos que serão revertidos, gratuitamente, para a comunidade local.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II QUADRO SOCIAL

Art. 4º São direitos dos associados:

- Participar das atividades desenvolvidas pelo instituto.
- Votar e ser votado para os cargos eletivos.

Art. 5º São deveres dos associados em geral:

- Guardar o decoro e o devido respeito no recinto social;
- Comparecer pontualmente às sessões da Assembleia Geral e convocações extraordinárias e nelas apresentar sugestões, discuti-las e votá-las;
- Acompanhar o desenvolvimento do grupo para uma participação efetiva e consciente;
- Exercer os cargos para os quais for eleito ou nomeado com zelo e dedicação respeitando a duração do mandato;

RODRIGO LUIZ DO AMARAL RODRIGUES
Escritório

CAPÍTULO III

ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

Art. 6º - Poderão se associar à entidade as pessoas ou personalidade relacionadas ao ideal e valores da associação.

Art. 7º - Haverá exclusão de associado que:

- a) deixar de cumprir sua obrigação estatutária para com a associação.
- b) praticar atos infringindo o previsto na lei, no estatuto ou regimento interno.
- c) não cumprir, sem justificativa, as resoluções oriundas da diretoria executiva.

Parágrafo Primeiro: A Decisão da diretoria será comunicada ao interessado no prazo de cinco dias úteis.

Art. 8º - É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 9º - A Assembleia Geral órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 10º - Compete a Assembleia Geral:

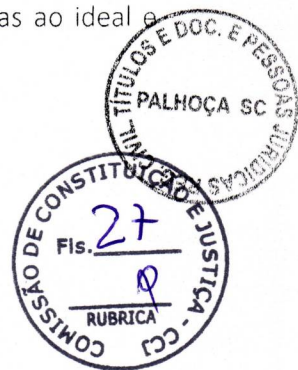
- a) Eleger a Diretoria;
- b) Destituir os Diretores;
- c) Alterar o Estatuto;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Decidir sobre a extinção da entidade;
- f) Aprovar as contas;
- g) Outros assuntos de interesse e relevância da Associação.

Art. 11º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, entre os meses de março e abril, para:

- a) Aprovação dos demonstrativos financeiros do ano anterior;
- b) Deliberar sobre entrada de novos associados, bem como a exclusão de associado que cometer falta grave;
- c) Assuntos Diversos.

Art. 12º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, a qualquer tempo para apreciação de assuntos extraordinários. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

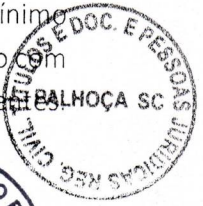
- a) Pelo Presidente;
- b) Por 1/5 dos associados.



RODRIGO LUIZ DO AMARAL RODRIGUES
Escritor

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados e em segunda convocação, com 30 (trinta) minutos de intervalo com qualquer número. A deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes.

a) Diretoria;
b) Associados.



Art. 15º- A administração do Instituto estará a cargo de uma Diretoria eleita a cada 5 (cinco) anos em Assembleia Geral, podendo ser reeleita uma ou mais vezes.

- a) Convocar, abrir, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) Apresentar aos associados, em Assembleia Geral, para tal fim convocado, o relatório anual de sua gestão;
- c) Submeter à discussão e aprovação nas reuniões da diretoria, a Ata da sessão anterior;
- d) Abrir e administrar a conta bancária. Poderá designar representante mediante procuração.
- e) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente , em juízo e fora dele.

- a) Auxiliar a Presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir interinamente a Presidente em suas faltas ou impedimentos e efetivamente no caso da renúncia ou vacância;
- c) Auxiliar a diretoria na administração do Grupo.

- Coordenar as atividades da secretaria;
- Lavar e ler as atas das reuniões da diretoria, e das assembleias, assinando as conjuntamente com a presidente depois de aprovadas.

- Arrecadar as rendas do grupo e tê-las sob sua guarda e responsabilidade;
- Providenciar a compra de materiais autorizados pela diretoria;
- Manter em dia a escrituração dos livros e demais documentos a seu encargo.

a) Doações recebidas dos associados e não associados, pessoas físicas e jurídicas;

ESCRITURA AL RODRIGUES
Escrevente

4

Ch



- b) Subvenções e auxílios ou qualquer contribuição da administração pública;
- c) Aluguel ou renda da exploração de restaurante ou outras atividades congêneres;
- d) Rendas de festas ou eventos.
- e) Quaisquer outras rendas eventuais.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO



Art. 21º - O patrimônio do Instituto é constituído de bens móveis e imóveis, rendas, legados, subvenções, doações, auxílio e donativos que lhes forem concedidos, sem prejuízo de sua finalidade e não infringentes aos seus estatutos.

Art. 22º - Pelos encargos, obrigações e dívidas responderá exclusivamente o patrimônio social, ficando assim excluídos desta responsabilidade, os membros da diretoria e demais associados, quer pessoal ou subsidiariamente.

Art. 23º - É vetado ao grupo vender, dispor, adquirir ou onerar de qualquer forma os bens imóveis que possam ou venham a possuir sem prévia autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII AS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 24º - Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificação, remuneração ou quaisquer outras vantagens aos associados, membros da diretoria, conselheiros, benfeitoras, mantenedoras e outros.

Art. 25º - Para as deliberações a que se referem os itens b) e c) do art. 10º, são exigidos os votos de concordância de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 26º - No caso de extinção do Instituto, os bens existentes passarão para uma entidade de fins não econômicos ou a uma instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 27º - O Instituto só será dissolvido em consequência a obstáculos insuperáveis de qualquer natureza, e com a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 28º - A organização, direção e atividades do grupo, serão regidas pelo presente estatuto.

Art. 29º - Os casos omissos no presente estatuto serão estudados pela diretoria e aprovados em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC para dirimir sobre qualquer dúvida ou questão oriunda do presente estatuto.

Escritório Luiz de Fátima Nogueira
Escritório

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Art. 31º - Os membros associados não respondem solidária, direta ou subsidiariamente pelas obrigações Sociais.

Art. 32º - A atual Diretoria é composta por:

Presidente: Divina Mara Santos Rocha, casada, professora, RG 6317693 SSP/SC, CPF 393.506.810-72, Rua Treze de Maio, nº 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça-SC.

Vice-presidente: Gabriel Silveira Pereira casado, empresário, RG 492575-4 SSP/SC, CPF 011.913.239-78, residente na Rua Vasco da Gama, 112, Bairro Guarujá, Lages - SC, CEP 88.521-110.

Secretário: Daniele Santos da Rocha, casada, auxiliar administrativa, RG 6676559 SSP/SC, CPF 096.751.039-22, residente na Rua Vasco da Gama, 112, Bairro Guarujá, Lages - SC, CEP 88.521-110.

Tesoureiro: Elson Fraga da Rocha casado, empresário, RG 1032621938 SSP/RS CPF 439.994.170-72 residente na Rua Treze de Maio, nº 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça-SC.

O presente Estatuto foi aprovado pela Segunda Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de outubro de 2022 e entra em vigor na data do registro no Cartório Civil de Pessoa Jurídica.

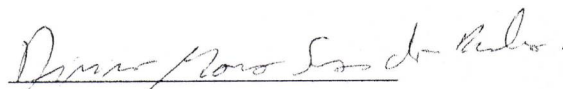
Palhoça – SC, 28 de outubro de 2022



Tesoureiro

Elson Fraga Da Rocha

CPF: 439.751.039-22



Presidente

Divina Mara Santos Rocha

CPF: 393.506.810-72



Secretária

Daniele Santos Rocha

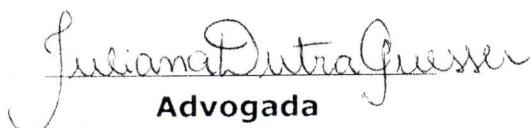
CPF: 096.751.039-22



Vice-Presidente

Gabriel Silveira Pereira

CPF: 011.913.239-78



Advogada

Juliana Dutra Guesser

OAB/SC: 53.862

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALHOÇA-SC
Rua Esplanada, 88 - Caminho Novo - Palhoça - SC - Fone: (48) 3242-9998 - registrocivilpalhoca@hotmail.com
Alexandra Flach Beck - Registradora

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 040588 Data: 03/11/2022 Livro: 0044 Folha: 285
Registro: 005611 Data: 06/12/2022 Livro: A-047 Folha: 107

Qualidade: Integral | Natureza: 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO
INSTITUTO SABER E RECRIAR

Apresentante: INSTITUTO SABER E RECREAR
Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 -
Total R\$ 125,33 - Recibo nº: 178228

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GPK61558-PF1P
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Palhoça - 06 de dezembro de 2022

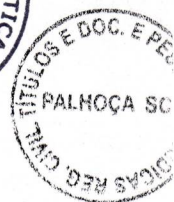
RODRIGO LUIZ CO. AMARAL RODRIGUES - Escrevente



INSTITUTO SABER E RECRIAR

CNPJ Nº 11.926.835/0001-93

SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



No vigésimo oitavo dia do mês de outubro de 2022, as treze horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na Rua Treze de maio, nº 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça -SC. Conforme convocação pela Diretoria, através de edital afixado na sede da associação, com antecedência de dez dias, para aprovação do novo estatuto social. Assumiu a condução dos trabalhos a presidente da associação, Sra. Divida Mara Santos Rocha, para secretário o Sr. Elson Fraga da Rocha. Instaurada a assembleia as treze horas e trinta minutos, em primeira convocação, verificou-se que não estavam presentes a maioria absoluta dos associados. Passados trinta minutos, em segunda convocação, verificou-se a presença de quórum superior a um terço dos associados. Foi colocada em votação o novo estatuto, cuja leitura for procedida pela presidente. Compareceram na convocação, Divina Mara Santos Rocha casada, professora. RG 6317693 SSP/SC, CPF 393 506 810-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC CEP 88 138-430, como vice-presidente Gabriel Silveira Pereira, casado, empresário, RG 492575-4 SSP/SC CPF 011.913.239-78, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC CEP 88 138-430, tesoureiro Elson Fraga da Rocha casado empresário, RG 1032621938 SSP/RS, CPF 439.994.170-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC CEP 88.138-430, para Secretária Daniele Santos da Rocha casada, auxiliar administrativa, RG 6676559 SSP/SC, CPF 096.751 039-22 residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC CEP 88.138-430. A alteração proposta foi aprovada por unanimidade pelos associados presentes. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, em assunto de interesse social, e como todos se mantiveram em silêncio deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual, passado o tempo necessário, for lavrada esta ata que, lida e achada conforme, for inteiramente aprovada e ao final assinada.

Palhoça-SC 28 de outubro de 2022.

Elson Fraga Da Rocha

CPF: 439.751.039-22

Divina Mara Santos Rocha

CPF: 393.506.810-72

Daniele Santos Rocha

CPF: 096.751.039-22

Gabriel Silveira Pereira

CPF: 011.913.239-78

**Selo de Autenticidade
no Verso**

RODRIGO LUIZ DE ALMEIDA RODRIGUES
Escritor

ESTATUTO SOCIAL
PRIMEIRA ALTERAÇÃO
INSTITUTO SABER E RECREAR
CNPJ/MF: 11.926.835/0001-93
1º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O Instituto Saber e Recrear, inscrito junto ao CNPJ/MF: 11.926.835/0001-93, constituído em 20 de março de 2010, é uma associação com sede na Rua Treze de Maio, nº 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, na cidade de Palhoça - SC, cujo prazo de duração é indeterminado e se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - O Instituto Saber e Recrear é uma associação sem fins lucrativos, de caráter familiar. Tem por objetivo a promoção da educação infantil, educação fundamental, cultural, esportivo, recreativo, voluntariado, desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II
QUADRO SOCIAL

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Participar das atividades desenvolvidas pelo Instituto.
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos.

Art. 5º - São deveres dos associados em geral:

- a) Guardar o decore e o devido respeito no recinto social;
- b) Comparecer pontualmente às sessões da Assembléia Geral e convocações extraordinárias e nelas apresentar sugestões, discuti-las e votá-las;
- c) Acompanhar o desenvolvimento do grupo para uma participação efetiva e consciente;
- d) Exercer os cargos para os quais for eleito ou nomeado, com zelo e dedicação e respeitando a duração do mandato;

Thays de Athayde Salvador Dutra
Segunda Subscritora

Art. 6º - Sempre poderão ser admitidos novos associados, mediante aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 7º - A exclusão do quadro social dar-se-á por deliberação da Diretoria, quando comprovadamente ocorrer desrespeito ao presente Estatuto, garantindo aos associados o direito de defesa.



CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS

Art. 8º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Art. 9º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria;
- b) Destituir os Diretores;
- c) Alterar o Estatuto;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Decidir sobre a extinção da entidade;
- f) Aprovar as contas;
- g) Outros assuntos de interesse e relevância da Associação.

Art. 10º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, entre os meses de março e abril, para:

- a) Aprovação dos demonstrativos financeiros do ano anterior;
- b) Deliberar sobre entrada de novos associados, bem como a exclusão de associado que cometer falta grave;
- c) Assuntos Diversos.

Art. 11º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, para apreciação de assuntos extraordinários. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 12º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado em lugar visível, com antecedência de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação, com 30 (trinta) minutos de intervalo, com qualquer número. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes.

Art. 13º - Terão direito a voto na Assembleia Geral:

- a) Diretoria;
- b) Associados.

Thays de Athayde Salvador Dutra
Segunda Substituta



CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A administração do Instituto estará a cargo de uma Diretoria eleita a cada 5 (cinco) anos em Assembleia Geral, podendo ser reeleita uma ou mais vezes.

Art. 15º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar, abrir, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) Apresentar aos associados, em Assembleia Geral, para tal fim convocado, o relatório anual de sua gestão;
- c) Submeter à discussão e aprovação nas reuniões da diretoria, a Ata da sessão anterior;
- d) Abrir e administrar a conta bancária. Poderá designar representante mediante procuração.
- e) Representar a Associação em juízo e fora dele (extrajudicialmente).

Art. 16º - São atribuições da Vice-Presidente:

- a) Auxiliar a Presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir interinamente a Presidente em suas faltas ou impedimentos e efetivamente no caso da renúncia ou vacância;
- c) Auxiliar a diretoria na administração do Grupo.

Art. 17º - São atribuições do Secretário:

- a) Coordenar as atividades da secretaria;
- b) Lavrar e ler as atas das reuniões da diretoria, e das assembleias, assinando-as conjuntamente com a presidente depois de aprovadas.

Art. 18º - São atribuições do Tesoureiro:

- a) Arrecadar as rendas do grupo e tê-las sob sua guarda e responsabilidade;
- b) Providenciar a compra de materiais autorizados pela diretoria;
- c) Manter em dia a escrituração dos livros e demais documentos a seu encargo;

CAPÍTULO V DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 19º - As fontes de recursos serão:

- a) Doações recebidas dos associados e não associados, pessoas físicas e jurídicas;
- b) subvenções e auxílios ou qualquer contribuição da administração pública.
- c) Aluguel ou renda da exploração de restaurante ou outras atividades congêneres;
- d) Rendas de festas ou eventos;
- e) Quaisquer outras rendas eventuais.

Thays de Athayde Salvador Dutra
Segunda Substituta

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO



Art. 20º O patrimônio do Instituto é constituído de bens móveis e imóveis, rendas, legados, subvenções, doações, auxílio e donativos que lhes forem concedidos, sem prejuízo de sua finalidade e não infringentes aos seus estatutos.

Art. 21º - Pelos encargos, obrigações e dívidas responderá exclusivamente o patrimônio social, ficando assim excluídos desta responsabilidade, os membros da diretoria e demais associados, quer pessoal ou subsidiariamente.

Art. 22º - É vetado ao grupo vender, dispor, adquirir ou onerar de qualquer forma os bens imóveis que possam ou venham a possuir sem prévia autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º Não será distribuído lucros, dividendos, bonificação ou vantagens aos associados, benfeitoras ou mantenedoras. A diretoria poderá ser remunerada.

Art. 24º - No caso de extinção do Instituto, os bens existentes passarão para uma entidade de fins não econômicos ou a uma instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 25 - O Instituto só será dissolvido em consequência a obstáculos insuperáveis de qualquer natureza, e com a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 26º - A organização, direção e atividades do grupo, serão regidas pelo presente estatuto.

Art. 27º - Os casos omissos no presente estatuto serão estudados pela diretoria e aprovados em Assembleia Geral.

Art. 28º - Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC para dirimir sobre qualquer dúvida ou questão oriunda do presente estatuto.

Art. 29º - Os membros associados não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Art. 30º - A atual Diretoria é composta por:

Presidente: Divina Mara Santos Rocha, casada, professora, RG 6317693 SSP/SC, CPF 393.506.810-72, residente na Rua Bernardino Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430;

Thays de Athayde Salvador Dutra
Segunda Substituta



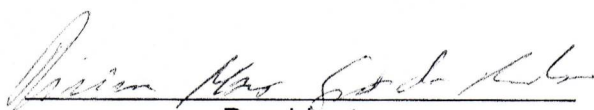
Vice-presidente: Gabriel Silveira Pereira, casado, empresário, RG 492575-4 SSP/SC, CPF 011.913.239-78, residente na Rua Bernardino Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430;

Secretário: Daniele Santos da Rocha, casada, auxiliar administrativa, RG 6676558 SSP/SC, CPF 096.751.039-22, residente na Rua Bernardino Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430;

Tesoureiro: Elson Fraga da Rocha casado, empresário, RG 1032621938 SSP/RS, CPF 439.994.170-72, residente na Rua Bernardino Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430.

O presente Estatuto foi aprovado pela Primeira Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 01 de agosto de 2019, e entra em vigor na data do registro no Cartório Civil de Pessoa Jurídica.

Palhoça - SC, 01 de agosto de 2019



Presidente

Divina Mara Santos Rocha

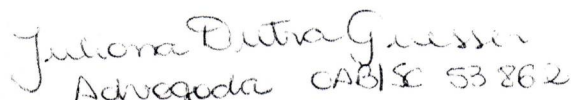
CPF: 393.506.810-72



Secretária

Daniele Santos da Rocha

CPF: 096.751.039-22

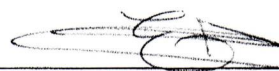

Advogada CAB/SC 53.862
CPF: 078.990.149-20



Vice-Presidente

Gabriel Silveira Pereira

CPF: 011.913.239-78



Tesoureiro

Elson Fraga da Rocha

CPF: 439.994.170-72



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALHOÇA-SC
Rua Esplanada, 88 - Caminho Novo - Palhoça - SC - Fone: (48) 3242-9998 - registrocivilpalhoca@hotmail.com
Alexsandra Flach Beck - Registradora

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 039513 Data 28/08/2019 Livro: 0042 Folha: 018
Registro: 004627 Data 28/08/2019 Livro: A-042 Folha: 023

Qualidade: Integral | Natureza: 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA,
MUDANÇA DE ENDEREÇO E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DO

Apresentante: DIVINA MARA SANTOS ROCHA
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FJE78054-WBBL
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Palhoça - 28 de agosto de 2019

THAYS DE ATHAYDE SALVADOR DUTRA - Segunda Substituta

Thays de Athayde Salvador Dutra
Segunda Substituta



ASSOCIAÇÃO MARAVILHA

CNPJ: 11.926.835/0001-93

PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



No primeiro dia do mês de agosto de 2019, as dezenove horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na Rua Treze de Maio, nº 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça - SC. Conforme convocação pela Diretoria, através de edital afixado na sede da associação, com antecedência de dez dias, para alteração do nome da associação, alteração de endereço, alteração da diretoria e aprovação do novo estatuto social. Assumiu a condução dos trabalhos o presidente da associação, Sr. Elson Fraga da Rocha, para secretária a Sra. Divina Mara Santos Rocha. A Associação foi criada em 2010, e nesses anos não atualizou seus atos sociais junto ao cartório, pelo fato de não ter desenvolvido atividades, resolve agora em 2019 restabelecer sua atuação. Instaurada a assembleia as dezenove horas, em primeira convocação, verificou-se que não estavam presentes a maioria absoluta dos associados. Passados trinta minutos, em segunda convocação, verificou-se a presença de quórum superior a um terço dos associados. Foi colocada em votação a alteração do endereço da associação para a Rua Treze de Maio, nº 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça-SC, a alteração do nome da associação para **Instituto Saber e Recriar**, nova diretoria tendo como presidente **Divina Mara Santos Rocha**, casada, professora, RG 6317693 SSP/SC, CPF 393.506.810-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430, como vice-presidente **Gabriel Silveira Pereira**, casado, empresário, RG 492575-4 SSP/SC, CPF 011.913.239-78, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430, tesoureiro **Elson Fraga da Rocha** casado, empresário, RG 1032621938 SSP/RS, CPF 439.994.170-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430, para Secretária **Daniele Santos da Rocha**, casada, auxiliar administrativa, RG 6676559 SSP/SC, CPF 096.751.039-22, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430 e novo estatuto, cuja leitura foi procedida pelo presidente. Todas as alterações propostas foram aprovadas por unanimidade pelos associados presentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, em assunto de interesse social, e como todos se mantiveram em silêncio, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi inteiramente aprovada e ao final assinada.

Palhoça - SC, 01 de agosto de 2019

Elson Fraga da Rocha

CPF: 439.994.170-72

Daniele Santos da Rocha

CPF: 096.751.039-22

Divina Mara Santos Rocha

CPF: 393.506.810-72

Gabriel Silveira Pereira

CPF: 011.913.239-78

Juliana Dutra Guesser
CPF: 078.990.149-80
008/SC - 53.862

Thays de Athayde Salvador Dutra
Segunda Substituta

Selo de Autenticidade
no verso

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MARAVILHA (A.M)

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Associação Maravilha do município de Palhoça é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, comunitário, sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter educativo, beneficente e de assistência social, fundada em 20 de março de 2010, é uma entidade por tempo indeterminado com sede na Rua Dona Chica nº 199, Marivone, Município de Palhoça / Santa Catarina.

CAPÍTULO 2

DAS FINALIDADES/MISSÃO

ARTIGO 2º - A Associação Maravilha tem por finalidades:

I – Proporcionar condições para o fortalecimento de famílias carentes, melhoria de sua qualidade de vida, mediante o desenvolvimento intrafamiliar, enquanto associação comunitária.

II – Desenvolver o espírito associativo e cooperativo entre os membros da comunidade, agindo também em defesa dos direitos humanos das: crianças, adultos, adolescentes e idosos.

III – Proporcionar à Comunidade condições básicas de desenvolvimento sócio-econômico e de promoção social por meio do processo intersetorial envolvendo as três esferas: municipal, estadual e federal, envolvendo também órgãos internacionais (tanto órgãos governamentais quanto não governamentais).

IV – Colaborar com o poder público e/ou com a iniciativa privada para dentro das finalidades da entidade, possibilitar o planejamento e o conhecimento dos problemas específicos e genéricos da comunidade, pleiteando soluções dentro do âmbito de sua competência, inclusive nas construções de projetos.

V – Em cooperação com outras entidades, promover na Comunidade: cursos, campanhas e atividades educacionais, sociais, culturais, desportivas, lazer e ecológicos para todas as idades.

VI – Receber doações de pessoas físicas e jurídicas, que serão incorporadas ao seu patrimônio, bem como prestar e contratar serviços de interesse coletivo.

VII – Educar para conquistar gradual da autonomia e plena cidadania de crianças, adolescentes, jovens e adultos, ampliando sua visão de mundo, para que possam atuar como agentes de transformação.

§ 1º - Das doações recebidas serão fornecidos documentos ao doador, para efeitos contábeis e fiscais.

ARTIGO 3º - A Associação terá um Regimento Interno que, após ser aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 4º - A fim de cumprir as suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quanto se fizerem necessárias, as quais se regerem por este Estatuto e pelo Regimento Interno aludido no artigo 2º.



Tânia Aparecida Souza
Matrícula 9.050.688

Ricardo Luciano Schmitt Meves
Advogado - OAB/SC 18327
CPF: 833.223.889-72

ATTESTO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É
PRODUÇÃO AUTÊNTICA DESTA FACE DO
DOCUMENTO ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ.

da verdade.

Palhoça

MAIO 2010

DESDE OLIVEIRA
NIEL SOTERO
NIEL SOTERO
Niel Notários



ARTIGO 5º - VISÃO/ VALORES.

- I - Ser referência efetiva na conquista dos direitos sociais, gerando ações empreendedoras, Oportunizando a inclusão social e o desenvolvimento na grande região.
- II- Compromisso- Envolvimento com ações coletivas.
- Transparência - Aplicar de modo adequado e transparente os recursos no cumprimento da missão.
- Inovação- Continua, com audácia e empreendedorismo, assegurando o desenvolvimento da organização.
- Ética - Como vivemos e compreendemos as relações interpessoais, evidenciando uma democracia participativa.

CAPÍTULO 3

DOS SÓCIOS

ARTIGO 5º - A Associação é constituída por numero ilimitado de sócios, membros da comunidade Marivone, distribuídos em três categorias:

I - Fundador

II - Benfeitor

III - Honorários.

Parágrafo primeiro. Aquele que desejar associar-se deverá manifestar suas seguintes circunstâncias:

I - Desligamento Voluntário;

II- Por decisão da Assembléia Geral, por maioria dos presentes, garantindo o exercício do direito de defesa ao interessado, quando for constatada uma ou mais das seguintes situações:

- a) Grave violação deste Estatuto ou de outras normas regulamentadoras;
- b) Prejuízo moral ou material á entidade;
- c) Comportamento incompatível com os objetivos da entidade.

ARTIGO 6º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votados para os cargos eletivos previstos neste Estatuto.

II - Tomar parte nas Assembléas Gerais, com direito de voz e de voto.

§ Único. Para exercer o direito previsto no inciso I deste artigo, no momento da eleição, o associado deverá ser membro da Associação por mais de um ano.

ARTIGO 7º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléas Gerais.



O QUE A PRESENTE FOTOCOPIA
É AUTÊNTICA DESTA FACE DO
ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ.

da verdade.

2010

Palhoça

DE OLIVEIRA
DEL SOTERO
OH SCOZ
Motarais



Ricardo Luciano Schmitt Neves
Advogado - OAB / SC 18327
CPF: 833.223.889-72

ARTIGO 8º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e débitos da Associação.

CAPÍTULO 4
DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A Associação será administrada pela(o):

I - Assembléia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal.

ARTIGO 10º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á pela reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 11º - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

II - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

III - Decidir sobre a reforma Estatuto, inclusive quanto a forma de administração.

IV - Decidir sobre a dissolução da Associação, nos termos do artigo 29.

V - Decidir sobre a conveniência de alienar ou de onerar bens integrantes do patrimônio da Associação.

VI - Aprovar as contas da Associação

VII - Aprovar o regimento interno

§ Único. Em caso de destituição de membros da diretoria ou do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral deliberará sobre a recomposição destes órgãos, podendo nomear comissão composta por 3 (três) associados, para responderem interinamente pela entidade, pelo tempo necessário à formalização da nova eleição, se for o caso.

ARTIGO 12º A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para:

I - Apreciar o Relatório Anual da Diretoria

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal

ARTIGO 13º A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

I - Pela Diretoria

II - Pelo Conselho Fiscal

III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados.

ARTIGO 14º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, através de circulares ou de outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



QUE A PRESENTE FOTOCOPIA
É AUTÊNTICA DESTA FACE DO
ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ.

da verdade.

Palhoça

DE OLIVEIRA
SOTERO
SCQZ
tabelas



Ricardo Luciano Soares Naves
Advogado - OAB / SC 16327
CPF: 633.223.699-72

§ 1º. Salvo nos casos previstos em lei ou neste Estatuto, a Assembléia Geral será instaurada, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer manifestação da maioria simples dos associados com direito de voto.

§ 2º. Nos casos de deliberação sobre a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ou acerca da alteração do Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 15º A Diretoria será constituída por um presidente, um Vice- Presidente, pelos Primeiro e Segundo Secretários, pelos Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ Único. O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a recondução por mais um mandato.

ARTIGO 16º Compete á Diretoria

- I – Elaborar e executar, democraticamente, o Programa Anual de Atividades.
- II – Elaborar e apresentar, á Assembléia Geral, o Relatório Anual de Atividades.
- III – Buscar entrosamento com instituições públicas e privadas, para a mútua colaboração em atividades de seus interesses.
- IV – Instituir e nomear, conforme necessário, Comissões Auxiliares.

ARTIGO 17º A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, 1 (uma) vez por mês.

§ 1º. Caberá ao Presidente a definição da data e horário da reunião da Diretoria, informando com antecedência mínima de 2 (dois) dias os demais membros, a qual poderá ser instalada com a presença de, pelo menos, metade de seus membros, sendo suas decisões tomadas por meio da aprovação da maioria dos presentes.

§ 2º. Caso o Presidente não defina a realização da reunião, esta poderá ser convocada por decisão da maioria dos membros da Diretoria, aplicando-se, no que couber, as regras definidas no parágrafo anterior.

ARTIGO 18º. Compete ao Presidente da Diretoria:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime Interno.
- III – Presidir as Assembléias Gerais.
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V – Assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira.

ARTIGO 19º Compete ao Vice-Presidente da Diretoria:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.





II – Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 20º Compete ao Primeiro Secretário da Diretoria:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e a Assembléia Geral, redigindo as respectivas atas.

II – Publicar todas as notícias relativas às atividades da Associação.

ARTIGO 21º Compete ao Segundo Secretário da Diretoria:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.

II – Assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 22º Compete ao Primeiro Tesoureiro da Diretoria:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração e sua comprovação.

II – Apresentar relatórios das receitas e das despesas, sempre que forem solicitados.

III – Pagar as contas e as demais despesas da Associação, autorizadas pelo Presidente.

IV – Apresentar relatório financeiro, para serem submetidos à Assembléia Geral.

V – Apresentar, semestralmente, balancete ao Conselho Fiscal.

VI – Conservar sob sua UI com o Presidente, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira.

ARTIGO 23º Compete ao Segundo Tesoureiro da Diretoria:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

II – Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término.

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 24º O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com mandato da Diretoria.

§2º. Em caso de vacância, o mandato de membro efetivo do Conselho Fiscal será assumido, até o término, por seu respectivo suplente.

ARTIGO 25º Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros e escrituração da Associação.

II – Examinar o balancete semestral, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito.

III – Apreciar os balanços e o inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria.

ATTESTO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É
PRODUÇÃO AUTÊNTICA DESTA FACE DO
DOCUMENTO ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ.

da verdade.

NO 2010

Palhoça

ÁES DE OLIVEIRA
MOEL SOTERO
JOH SCOZ
das Notárias

Luciano Schwilke
Advogado - OAB / SC 18327
CPF 833 223 889-72



IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens da Associação.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal elegerão um Presidente.

§2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

§3º. Caberá ao Presidente a definição da data e horário da reunião do Conselho Fiscal, informando com antecedência mínima de 2 (dois) dias os demais membros, a qual poderá ser instalada com a presença de, pelo menos, metade de seus membros, sendo suas decisões tomadas por meio da aprovação da maioria dos presentes.

§ 4º. Caso o Presidente não defina a realização da reunião, esta poderá ser convocada por decisão da maioria dos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplicando-se, no que couber, as regras definidas no parágrafo anterior.

ARTIGO 26º As atividades dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer tipo de lucro, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO 5

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 27º O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações apólices da dívida pública, doações, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécies, além de auxílios ou subvenções de qualquer tipo.

§1º. A Diretoria poderá deliberar sobre a aplicação e obtenção de renda com os recursos parados da Associação, sempre com a cautela necessária para garantir seu equilíbrio financeiro e a consecução de suas finalidades.

§2º. Os associados não detêm direito individual de participação sobre o patrimônio da Associação.

ARTIGO 28º No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de Santa Catarina, ou revertidas a Comunidade que integra a Associação, a critério da Assembléia Geral que deliberar sobre a dissolução.

CAPÍTULO 6

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 29º A Associação poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados com direito de voto, reunidos em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 30º O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados, em Assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 31º Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



ATTESTO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É
PRODUÇÃO AUTÊNTICA DESTA FACE DO
DOCUMENTO ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ.

da veracidade.
Patrocinador

MAIO 2010

JOÃO DE OLIVEIRA
ANGELO SOTERO
JOÃO SOUZA
Juizes Notariais



BUZ 30027

Ricardo Luciano Schmidt Neves
Advogado - OAB/SC 18327
CPF: 833.223.889-72

§Único. Elege-se o Foro da Comarca de Palhoça/SC para a resolução judicial de eventuais conflitos oriundos deste Estatuto.



ARTIGO 32º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de março 2010.

Diretoria:


Elson Fraga da Rocha
Presidente

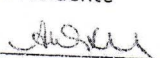
RG:1032621938

CPF:439994170/72


Maria de Lurdes Dutra
Vice Presidente

RG:641957

CPF:77501454949


Adriana Dutra Pholl
Primeiro Secretário

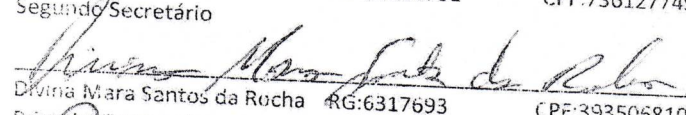
RG:2787399

CPF:01632926989


Marta Celia Ramos
Segundo Secretário

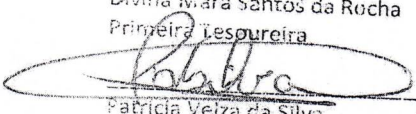
RG:36000701

CPF:736127749/72


Divina Mara Santos da Rocha
Primeira Tesoureira

RG:6317693

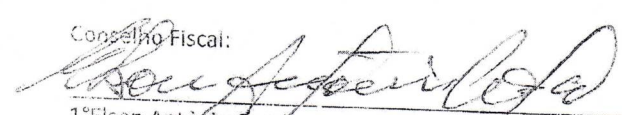
CPF:39350681072


Patricia Velza da Silva
Segunda Tesoureira

RG:2560156

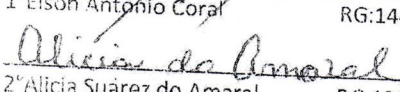
CPF:71592393934

Conselho Fiscal:


1º Elson Antônio Coral

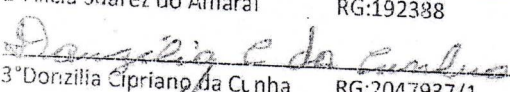
RG:144561

CPF:06411720959


2ª Alicia Suárez do Amaral

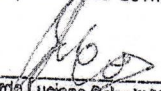
RG:192388

CPF:59402954015


3ª Donzília Cipriano da Cunha

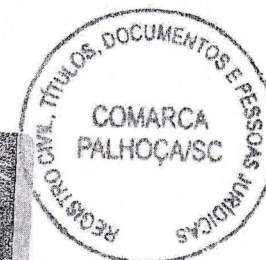
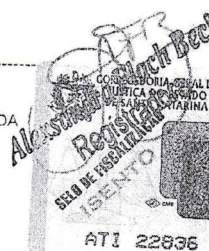
RG:2047937/1

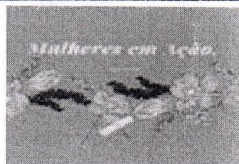
CPF:593598209/77


Ricardo Luciano Schmitt Netto
Advogado - OAB / SC 18327
CPF: 833 223 839-72

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE PALHOÇA/SC

Sob o Registro nº: 2010, Livro -A-24, Folha 097
Protocolo sob o nº: 34356, LivroA -33, Folha 221
em 19/04/2010 Apresentado pelo (a) Sr(a) :ELSON FRAGA DA
ROCHA,
Selo ATI 22836





DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

O **Instituto Saber e Recriar**, associação sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Treze de Maio, nº 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça-SC, inscrita no CNPJ 11.926.835/0001-93, criada em 20 de março de 2010, representado neste ato pela sua presidente Divina Mara Santos Rocha, casada, professora, RG 6317693 SSP/SC, CPF 393.506.810-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430, vem através deste declarar que não remunera os cargos de diretoria, conselho e quaisquer outros cargos e funções da associação, não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigentes, mantenedor e associados, em razão de seu exercício, sob nenhuma forma e pretexto.

Palhoça - SC, 01 de janeiro de 2022.

Divina Mara Santos Rocha

Presidente da Associação

(48) 9 8435-9877

rocha_fraga@hotmail.com



RELATÓRIO DE ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

O **Instituto Saber e Recriar**, associação sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Treze de Maio, nº 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça-SC, inscrita no CNPJ 11.926.835/0001-93, criada em 20 de março de 2010, representado pela sua presidente Divina Mara Santos Rocha, casada, professora, RG 6317693 SSP/SC, CPF 393.506.810-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça - SC, CEP 88.138-430, vem por meio deste declarar as atividades realizadas nos últimos doze meses:

Mês	Detalhamento das Atividades Desenvolvidas	Público alvo	Número de Pessoas atendidas/beneficiadas
04/2021	Realização de atividade referente à páscoa, com preparação, por voluntários não remunerados, de ovos de chocolate para distribuição gratuita às crianças da comunidade.	Crianças das comunidades dos bairros Brejarú e Frei Damião	345 crianças
05/2021	Realização de campanha do agasalho, com objetivo de arrecadar roupas e mantimentos para o inverno.	Moradores das comunidades dos bairros Brejarú e Frei Damião	200 crianças e adultos
06/2021	Cursos para reparação das roupas recebidas em doação para o inverno.	Moradores das comunidades dos bairros Brejarú e Frei Damião	200 crianças e adultos
07/2021	Realização de cursos, toda sexta-feira, para preparação de biscoitos caseiros	Mulheres que residem nas comunidades do Brejaru, Frei damião, Eldorado e Beira Rio	35 mulheres
08/2021	Realização de palestras instrutivas sobre cuidados de saúde física e mental, toda sexta-feira	Mulheres que residem nas comunidades do Brejaru, Frei damião, Eldorado e Beira Rio	50 mulheres
09/2021	Realização de palestras instrutivas sobre cuidados de saúde física e mental, com destaque para cuidados contra a prática de suicídio, toda sexta-feira	Mulheres que residem nas comunidades do Brejaru, Frei damião,	30 mulheres



		Eldorado e Beira Rio	
10/2021	Realizado em 12 de outubro de 2021, festa do dia das crianças, aonde foram distribuídos lanches, brinquedos e doces doados por entidades representativas, empresas e pessoas físicas.	Crianças das comunidades dos bairros Brejarú e Frei Damião	Aproximadamente 150 crianças
11/2021	Palestras sobre prevenção contra câncer de mama	Mulheres que residem nas comunidades do Brejaru, Frei damião, Eldorado e Beira Rio	45 Mulheres
12/2021	Realizada no dia 23 de dezembro de 2021 Festa Natalina, com distribuição de presentes e alimentação recebidos em doação.	Crianças que residem nas comunidades do Brejaru, Frei damião, Eldorado e Beira Rio	Estimativa da presença de 200 crianças e 100 adultos.
01/2022	Atividades de Artesanato, realizadas toda sexta-feira, pela parte da manhã, com confecção de puffs para troca por alimentos para as participantes do projeto.	Mulheres que residem nas comunidades do Brejaru e Frei Damião	Em torno de 30 mulheres
02/2022	Atividades vinculadas a arrecadação de material escolar para crianças carentes	Crianças do Brejaru e Frei Damião	50 crianças impactadas aproximadamente
03/2022	Realização de cursos para ensinar a plantar, através do uso do terreno que fica em frente à associação, cedido pela prefeitura de Palhoça – SC	Mulheres do Brejaru e Frei Damião	15 mulheres aproximadamente
04/2022	Realização de atividade referente à páscoa, com preparação, por voluntários não remunerados, de ovos de chocolate para distribuição gratuita às crianças da comunidade.	Crianças das comunidades dos bairros Brejarú e Frei Damião	300 crianças aproximadamente

Palhoça - SC, 31 de outubro de 2022.

Divina Mara Santos Rocha

Presidente da Associação

(48) 9 8435-9877 / rocha_fraga@hotmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA



LEI Nº 4940/2020

UTILIDADE PÚBLICA. Declara de Utilidade Pública o Instituto Saber e Recriar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Saber e Recriar, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e não econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.835/0001-93, com sede à Rua Treze de Maio, nº 27, Brejarú, Palhoça/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

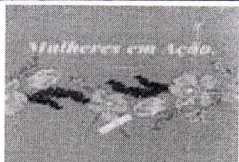
Palhoça, 29 de dezembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal



Rua: Joci José Martins, nº 101 - Bairro Pagani, Palhoça / SC
CEP: 88.132-282

Fone: (48) 3288-2500 - E-mail: ouvidoria@cmp.sc.gov.br



DECLARAÇÃO OSCIP

O **Instituto Saber e Recriar**, associação sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Treze de Maio, nº 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça-SC, inscrita no CNPJ 11.926.835/0001-93, criada em 20 de março de 2010, representado neste ato pela sua presidente Divina Mara Santos Rocha, casada, professora, RG 6317693 SSP/SC, CPF 393.506.810-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430, vem através atestar a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Palhoça - SC, 01 de janeiro de 2022.

Divina Mara Santos Rocha

Presidente da Associação

(48) 9 8435-9877

rocha_fraga@hotmail.com



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0083.9/2022 para o Senhor Deputado João Amin, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2022



Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria